



# **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS**

## **EDITAL 076/2022**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2022**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**

REGIDO PELA LEI Nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, LEI FEDERAL Nº 13.303/2016 e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, INCLUÍDOS A CONTRATAÇÃO DE TODO PESSOAL (APOIO, FISCAIS E COMPONENTES DA BANCA DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS) RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS DE CONCURSO PÚBLICO, A SER PROMOVIDO PELA EMOP, DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS PARA DIVERSOS CARGOS PÚBLICOS QUE COMPÕE O SEU QUADRO PERMANENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

**Processo Licitatório nº. 76/2022**

**Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 003/2022**

**Data 02/09/2022 – Horas 09:00- HORAS**

**INTERESSADO: EMOP - Divinópolis**

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 02/09/2022**

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:59 HORAS DE 02/09/2022

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS**



# EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –  
[www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**ATO Nº 4 /2022 DE 17 DE JANEIRO DE 2022:** Pregoeiro Oficial.

**ATO Nº 1/2022 DE 17 DE JANEIRO DE 2022:** Equipe de Apoio

**TIPO:** MENOR PERCENTUAL

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) > edital PE 003/2022 > esclarecimentos.

**Telefones:** (31) 31917001 ou (37) 3222-6560.

**Horário de funcionamento (EMOP):** 08h00min. às 11h00min e de 13h00min às 16h30min.

**Horário de funcionamento (Licitar):** 08h00min. às 18h00min.

1.1 A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, com sede a Rua José Balbino Pereira, 171, Espírito Santo Divinópolis/MG, através de seu Pregoeiro e a equipe de apoio, torna público que promoverá sob a regência da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº5.612/04, subsidiados pela Lei 13.303/2016, Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico tipo melhor percentual de desconto, conforme descrito neste edital e seus anexos.

1.2 Este edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site da Licitar pelo endereço [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) ou no site da EMOP pelo endereço [www.emopdivinopolis.com.br](http://www.emopdivinopolis.com.br).



# EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS

**1.3** Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no site da EMOP [www.emopdivinopolis.com.br](http://www.emopdivinopolis.com.br).

**1.4** A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

**1.5** O resumo deste edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, inclusive quaisquer Informações também poderão ser obtidas nos telefones: Licitar 31917001 ou EMOP (37) 3222-6560, nos horários compreendidos entre 08:00 até 16:30 horas, de segunda a sexta feira.

## **2 - DO OBJETO**

**2.1** Constitui objeto deste Edital a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso público, incluídos a contratação de todo pessoal (apoio, fiscais e componentes da banca de avaliação das provas objetivas e práticas) responsável pela elaboração, impressão e aplicação de provas de concurso público, a ser promovido pela EMOP, destinado ao provimento de vagas para diversos cargos públicos que compõe o seu quadro permanente, conforme termo de referência contendo todas as informações necessárias para a execução dos serviços.

**2.2** Os serviços deverão ser executados mediante emissão da ordem de serviço e de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, a partir da assinatura do contrato.

**2.3** A licitante vencedora deverá emitir Nota Fiscal para cada Ordem de Serviço.

**2.4** A fiscalização será por conta da Comissão de Concurso, formada pela CONTRATANTE.

## **3 – CRITÉRIOS LICITATÓRIOS**



# EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS

**3.1 O critério de julgamento será: o menor percentual a ser aplicado sobre os valores salariais referentes aos cargos, conforme tabela da cláusula 5 (cinco) – Do Quadro de Vagas - no Termo de Referência (ANEXO I). O valor máximo do percentual para contratação da empresa será de 2,0%.**

**3.1.1 O valor de R\$9.676,86 (nove mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos), que se refere ao somatório dos valores unitários dos salários dos cargos ofertados, é meramente simbólico por obrigatoriedade da plataforma, não constitui o valor total do certame, pois o mesmo só poderá ser definido após o encerramento das inscrições do concurso público.**

## **3.1 - DEVERÃO SER CONSIDERADOS OS SEGUINTE TÓPICOS**

**Serão obrigações do licitante vencedor:** Forma de Execução dos Serviços

3.1.1 Do Cronograma

3.1.2 Forma de Execução dos Serviços

3.1.3 O Edital de Abertura do concurso público deverá conter calendário com datas definidas, dias, mês e ano, para os eventos do concurso, especialmente:

3.1.4 Publicação do Edital de Abertura;

3.1.5 Período de inscrições;

3.1.6 Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas;

3.1.7 Divulgação dos locais de realização das provas;

3.1.8 Realização das provas/etapas;

3.1.9 Divulgação de gabaritos;

3.1.10 Divulgação da decisão de recursos;

3.1.11 Divulgação dos resultados por prova e etapa;

3.1.12 Avaliação da Equipe Multiprofissional;

3.1.13 Publicação do Resultado Final.

3.1.14 A data de realização das provas será fixada, preferencialmente, em período superior a 30 (trinta) dias a contar da publicação do edital convocatório, ocorrendo, preferencialmente, em dia de domingo.

3.1.15 Caso ocorra, independentemente da vontade das partes, atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital de Abertura, será feita a compensação em número de dias de forma a garantir o intervalo previsto.



## **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS**

3.1.16 A empresa deverá possuir capacidade técnica para concluir o concurso até 90 (noventa) dias após o recebimento da ordem de serviço contendo os cargos a serem concursados.

3.1.17 Providenciar todas publicações necessárias em jornal de grande circulação no município de Divinópolis, do edital do concurso, adendos e ou retificações no edital de quaisquer espécies que se fizerem necessárias; resultado final do concurso com a relação dos classificados para cada cargo.

3.1.18 Divulgar em jornal escrito de circulação no Município de Divinópolis, em mídias digitais, sites, no prazo mínimo de 5 dias de antecedência, referente aos locais e horários que os candidatos farão as provas.

3.1.19 Efetuar as provas nos locais designados pela Contratante;

3.1.20 Encaminhar ao Tribunal de Contas de Minas Gerais, por meio eletrônico, informação acerca da realização do concurso público para admissão de pessoal, após a publicação do Edital, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes da data do início das inscrições do concurso.

3.1.21 Providenciar todas as retificações no Edital requeridas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

### **3.2 - Serão responsabilidades da CONTRATANTE:**

3.1 Fiscalizar o cumprimento do contrato.

3.2 Publicar o resumo do edital e quaisquer alterações (retificações) no jornal Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais.

3.3 Designar os locais onde serão realizadas as provas.

## **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

4.2 Não poderão participar do presente certame a empresa:

4.2.1 Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;



## **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS**

**4.2.2** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**4.2.3** Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**4.2.4** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 10, da Lei n.º 9.605/1998;

**4.2.5** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**4.2.6** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 38 da Lei n.º 13.303/2016;

**4.2.6.1** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 38 da Lei n.º 13.303/2016 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**4.2.7** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**4.2.8** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**4.2.9** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

**4.2.10** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**4.2.11** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

**4.3** Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**4.4** A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

### **5 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**



# EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS

**5.1** Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02(dois) dias úteis**.

**5.1.1** Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**5.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**5.3** A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

## **6 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**6.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**6.2** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**6.3** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Caetanópolis, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**6.4** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**6.5** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e



# EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS

documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**6.6** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**6.7 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

\* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

\* Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

\* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

\* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

\* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 38º da Lei Federal nº 13.303/2016

*“ Junto com você, zelando pelo nosso maior patrimônio”*

**6.8** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para





## **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS**

abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**7.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**7.3** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.4** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**7.5** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.6** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**7.7** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**7.8** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**7.8.1** Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

**7.9** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.10** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor



Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consulatarizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**7.11** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**7.12** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**8.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**8.1.1** Valor unitário e total do lote e seus itens;

**8.1.2** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

**8.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**8.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**8.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.5** O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**8.6** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**8.7** No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

**8.8** Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.



## 9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

### 9.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2. registro comercial no caso de firma individual;

9.2.2 atos constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

9.1.3 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 9.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, **Cartão de Inscrição Estadual/Municipal**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



# EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

## **9.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:**

**9.3.1** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação da sede da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) ou Certidões Judiciais Cíveis de 1ª e 2ª instâncias, extraídas do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, do qual conste a ausência de distribuição de ação cível falimentar ou de recuperação da pessoa jurídica.

## **9.4 – OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:**

a) Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Disponível para marcação automática na Plataforma) conforme item 6.7 do edital).

b) Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito. (Disponível para marcação automática na Plataforma) conforme item 6.7 do edital).

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade exposto no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

## **10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico na data, horário e local indicados neste Edital.

**10.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste



## EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS

Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

**10.3** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**10.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes

**10.5** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.7** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.8** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

**10.9** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**10.10** O licitante somente poderá oferecer percentual de desconto sobre os salários inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.11** O intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de 0,1% ( um décimo de percentual )**

**10.12** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**10.13** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.14** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.15** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



## **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS**

**10.16** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**10.17** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**10.18** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**10.19** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.20** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**10.21** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.22** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**10.23** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**10.24** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 55 da Lei Federal nº 13.303/2016. E no Art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**10.24.1** produzidos no país;

**10.24.2** produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**10.24.3** produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**10.24.4** produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**10.25** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



# EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS

**10.26** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**10.27** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.28** Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**10.29** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 39 do Decreto Municipal nº 2448/2020.

**11.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**11.3** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**11.4** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



# EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS

**11.5** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.6** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**11.7** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.7.1** Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**11.8** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.9** O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.10** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.11** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”

## **12 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

“ Junto com você, zelando pelo nosso maior patrimônio”

**12.1** Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PERCENTUAL SOBRE O SALÁRIO DO CARGO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**12.2** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.





# **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS**

**12.3** Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.4** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**12.5** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**12.6** Serão rejeitadas as propostas que:

**12.6.1** Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

**12.6.2** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

**12.7** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a prestação do serviço.

**12.7.1** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes

**12.8** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**12.9** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## **13 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**13.1** A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será automaticamente atualizada pelo sistema com base no valor do último lance ofertado. Quando se tratar de licitação para adjudicação global com mais de um item por lote, o licitante deverá



## **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS**

atualizar sua proposta no sistema, no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo **02 (duas) horas**. Tal prazo será informado no chat. e deverá conter:

**13.1.1** Os valores atualizados da proposta conforme o menor preço apurado na fase de lances e ou negociação;

**13.2** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**13.3** Se faz necessário a especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital, observando a ordem numérica disposta.

**13.3.1** Identificação completa da empresa e do processo licitatório,

**13.3.2** Preço UNITÁRIO e TOTAL do item, expresso em reais, com no máximo duas casas após a vírgula, fixo e irrevogável, compreendendo, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da entrega do objeto licitado.

**13.3.3** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

**13.4** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**13.5** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**13.6** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**13.7** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**13.7.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



## **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS**

**13.8** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**13.9** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

### **14 - DO RECURSO**

**14.1** O Pregoeiro declarará o vencedor e, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**14.2** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**14.3** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**14.3.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**14.3.2** A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**14.4** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**14.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## 15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**15.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**15.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**16.1** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**16.1.1 E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**16.1.2** Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.

**16.1.2** A CONTRATADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

**16.1.3** A aceitação final dos serviços não desobriga, em qualquer hipótese ou circunstância, a contratada da responsabilidade técnica ou civil por imperfeições ou defeitos decorrentes da má qualidade da prestação dos serviços.

**16.1.4** As despesas relativas à prestação dos serviços licitados, bem como os impostos, taxas, fretes e descontos deverão ser incluídos no preço proposto.

**16.1.5** Iniciar a prestação dos serviços, após a ordem de fornecimento assinada pelo responsável indicado pela CONTRATANTE.

**16.1.6** Efetuar a prestação dos serviços de acordo com a necessidade, mediante a apresentação da ordem de fornecimento/requisição da respectiva Secretaria.

**16.1.7** A CONTRATADA deverá prestar os serviços, atendendo as normas Constitucionais.

**16.1.8** Obedecer rigorosamente a legislação vigente.



# EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS

**16.1.9** Responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços.

**16.1.10** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**16.1.11** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e

**16.1.12** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

qualificação exigidas na licitação.

**16.1.13** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

**16.1.14** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**16.1.15** Em tudo agir segundo as diretrizes da **CONTRATANTE**.

## **17 - DO CONTRATO**

**17.1** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

**17.1.1** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.



# EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS

**17.2** O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Artigos 82 e 83 da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

## **18 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**18.1** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 70 da Lei Federal nº 13.303/2016.

**18.2** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 69 da Lei n.º 13.303/2016, as especificadas no Edital.

**18.3** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

**18.4** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, respeitando os prazos para realizar os serviços;

**18.5** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**18.6** Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

**18.7** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

**18.8** A **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Contratada para outras entidades.

**EMOP**

## **19 – DA FISCALIZAÇÃO**

*"Junto com você, zelando pelo nosso maior patrimônio"*

**19.1** A prestação do serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, que acompanhará a prestação dos serviços, de acordo com o objeto desta licitação, controlando os prazos estabelecidos para a prestação do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**19.2** Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:



# EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da prestação dos serviços;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a prestação do serviço em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição da prestação dos serviços;
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade da prestação do serviço que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

## **20 - DO PAGAMENTO**

**20.1** Os valores pagos a título de inscrição pelos candidatos, serão recolhidos em favor da contratante e posteriormente repassados à Contratada, efetuando o desconto das tarifas bancárias e tributárias incidentes.



## EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS

**20.2** A Contratante deverá abrir conta bancária específica para o recebimento dos valores das inscrições que serão pagos via boletos.

**20.3** O repasse à Contratada deverá ocorrer conforme cronograma abaixo;

**20.3.1** 30% do valor total arrecadado, após as deduções incidentes, com as inscrições pagas pelos candidatos em até 07 (sete) dias após o encerramento das inscrições;

**20.3.2** 30% do valor total arrecadado, após deduções incidentes, com as inscrições pagas pelos candidatos em até 07 (sete) dias após a realização das provas práticas; e

**20.3.3** 40% do valor total arrecadado, após deduções incidentes, com as inscrições pagas pelos candidatos em até 07 (sete) dias após a homologação do concurso público.

**20.4** O pagamento será realizado através da Tesouraria, mediante aceitação da EMOP e apresentação da Nota Fiscal correspondente, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.**

**20.4.1** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**20.4.2** A contagem para o pagamento previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização da EMOP e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**20.4.3** Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da EMOP, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**20.4.4** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à EMOP.





## EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS

**20.5** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**20.6** A **CONTRATANTE** poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da EMOP.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da EMOP.

d) Débito da **CONTRATADA** para com a EMOP ou com o Município de Divinópolis /MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**20.7** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da EMOP, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**20.8** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da EMOP

"Junto com você, zelando pelo nosso maior patrimônio"

### **21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a EMOP, na prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



## **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS**

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a EMOP, na prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de prestar o serviço, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o a EMOP e o Município de Divinópolis/MG, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:

f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos à EMOP, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

*“ Junto com você, zelando pelo nosso maior patrimônio ”*  
**21.2** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com as Leis nº 10.520/2002 e 13.303/2016;

**21.3** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **21.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**



# EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS

**21.4.1** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

**21.4.1.1** Retardarem a execução do pregão;

**21.4.1.2** Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a EMOP e;

**21.4.1.3** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **22 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**22.1** O prazo para execução total do concurso público, objeto desta licitação será de 150 (cento e cinquenta) dias, a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, conforme interesse das partes ressalvado atraso por parte da **CONTRATANTE**.

## **23 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1** Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

**23.2** Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

**24.3** É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**23.4** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



## EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS

**23.5** Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

**23.6** Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

**23.7** Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei Federal nº 13.303/2016 nos artigos 82 e 83.

**23.8** A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no Art. 81 §1º da Lei Federal nº 13.303/2016.

**23.9** Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**23.10** É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente a prestação do serviço sem autorização expressa da EMOP.

**23.11** A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**23.12** O **PREGOEIRO**, no interesse da EMOP, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**23.13** É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**23.14** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**23.15** Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Minuta do Contrato



## EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS

**23.16** Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou [www.emopdivinopolis.com.br](http://www.emopdivinopolis.com.br).

**23.17** O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**23.18** No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**23.19** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EMOP.

**23.20** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

**23.21** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei Federal nº 8.666/93.

**23.22** A **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**23.23** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



## EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS

**23.24** O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

**23.25** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 7:00h às 10:30h e das 13h às 16:30h ou pelo telefone (37) 3222- 6560 e e-mail: [compras1@emopdivinopolis.com.br](mailto:compras1@emopdivinopolis.com.br). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>. <http://www.licitardigital.com.br>. ou pelo telefone (31) 3191-7001, Licitar Digital.

**23.26** O foro da Comarca de Divinópolis/MG será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Divinópolis, 04 de agosto de 2022

DE ACORDO

AUTORIDADE COMPETENTE

PREGOEIRO

ASSESSORIA JURÍDICA



# EMOP

" Junto com você, zelando pelo nosso maior patrimônio "



ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA

**EMOP**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º /2022

" Junto com você, zelando pelo nosso maior patrimônio

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2022

TIPO: MENOR PERCENTUAL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA OS CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS**



## **1 – DO OBJETO:**

O objeto do presente é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para organização e operacionalização de Concurso Público para Provimento de Vagas para os cargos Efetivos do Quadro de Pessoal da EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, conforme descrito no quadro abaixo:

## **2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A contratada é a única responsável civil e criminalmente pela elaboração, guarda e sigilo das provas e demais atos do concurso, respondendo ainda pelas ações praticadas pelos seus responsáveis técnicos, equipe técnica e pessoal contratado para fiscalização ou qualquer outra atividade, nenhuma responsabilidade cabendo à EMOP nesse aspecto.

## **3 - DA JUSTIFICATIVA**

O último concurso público realizado pela EMOP, para o provimento de cargos permanentes, foi no ano de 2019. Durante este período, a EMOP tem realizado





# EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS

diversas contratações, atendendo ao interesse público. Porém, o certame não contemplou, na totalidade, aos cargos, objeto deste Termo de Referência.

A Constituição Federal preceitua que a investidura em cargos públicos depende de prévia aprovação em concurso público, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, ressalvadas as nomeações para os cargos de chefia e assessoramento declarado em lei de livre nomeação e exoneração (art. 37, II da CF).

O concurso público é a forma mais democrática e legítima de se buscar as melhores pessoas, dentre as que participam do certame para ingressar no serviço público. Além de ensejar a todos, iguais oportunidades em disputar cargos públicos e atender ao mesmo tempo aos princípios da legalidade, igualdade, impessoalidade, eficiência, e acima de tudo moralidade.

Diante disso, para atender a finalidade do interesse público, necessário se faz, a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso público, incluídos a contratação de todo pessoal (apoio, fiscais e componentes da banca de avaliação das provas objetivas e práticas) responsável pela elaboração, impressão e aplicação de provas de concurso público, a ser promovido pela EMOP, destinado ao provimento de vagas para diversos cargos públicos que compõe o seu quadro permanente, conforme termo de referência contendo todas as informações necessárias para a execução dos serviços.

## **4 - DO DETALHAMENTO DO OBJETO:**

*"Junto com você, zelando pelo nosso maior patrimônio"*

Caberá à contratada realizar o concurso público e garantir a completa e efetiva consecução do objeto explicitado neste Termo de Referência, com a observância das normas legais incidentes e das disposições que se seguem:

**4.1** Cronograma e planejamento preliminar da prestação dos serviços

**4.2** As atividades serão planejadas em conjunto pela contratada e pela EMOP, em reunião inicial.

**4.3** No cronograma de atividades serão discriminados todos os prazos em que as fases do concurso deverão ser executadas.



# EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS

4.4 A contratada deverá apresentar, em reunião inicial, a discriminação e o detalhamento de todos os procedimentos a serem adotados relativamente:

- a) à confecção dos cadernos de provas e folhas de resposta;
- b) à reprodução do material;
- c) à logística para a aplicação das provas;
- d) aos métodos de segurança a serem empregados para o recebimento e elaboração de questões da prova, para a identificação dos candidatos e para a aplicação das provas;
- e) ao treinamento dos profissionais;
- f) ao encaminhamento de recursos;
- g) aos serviços de informação e apoio aos candidatos;
- h) aos itens que serão utilizados, à logística, às ações e aos demais procedimentos sanitários relacionados à prevenção contra contágio pelo novo Coronavírus.

## 5 – DO QUADRO DE VAGAS

Cargo	Escolaridade Exigida	Carga Horária	vagas	salário
Pedreiro	Elementar	220	6	R\$1.404,57
Pintor	Elementar	220	4	R\$1.404,57
Bombeiro	Elementar	220	3	R\$1.404,57
Carpinteiro	Elementar	220	2	R\$1.404,57
Serralheiro	Elementar	220	1	R\$1.404,57
Operador de Máquinas Pesadas	Elementar	220	1	R\$1.404,57
Auxiliar de Produção (PCD – Pessoa Com Deficiência)	Elementar	220	13	R\$1.249,44

## 6 – DAS PROVAS DO CONCURSO:



# **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS**

**6.1** O concurso público será composto de:

**6.1.1** uma prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos/especialidades oferecidos;

**6.1.2** prova prática de caráter classificatório e eliminatório.

## **7 – DO EDITAL**

**7.1** Caberá à contratada elaborar a minuta do edital do concurso público e submetê-la à análise da contratada para apresentação de eventual sugestão de alterações.

**7.2** Até a publicação do edital, a minuta poderá sofrer alterações.

**7.3** Caberá à contratada providenciar a divulgação do edital do concurso, em até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação oficial no Diário e em jornal de grande circulação no município de Divinópolis, inclusive as publicações no respectivo jornal pertinentes a quaisquer alterações no edital e no decorrer do concurso público.

**7.4** O edital deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico da contratada durante toda a duração do concurso público.

**7.5** Caberá a CONTRATADA Encaminhar ao Tribunal de Contas de Minas Gerais, por meio eletrônico, informação acerca da realização do concurso público para admissão de pessoal, após a publicação do Edital, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes da data do início das inscrições do concurso.

*" Junto com você, zelando pelo nosso maior patrimônio "*

## **8 – DA LEITURA ÓTICA**

**8.1** As folhas de respostas marcadas pelos candidatos com tinta azul ou preta serão diretamente lidas pelas leitoras óticas. Todo o trabalho de leitura ótica e consistência dos resultados serão executados pela licitante vencedora, sob sua integral responsabilidade.

## **9 - DO PROCESSAMENTO EM COMPUTADOR**



# EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS

**9.1** Os resultados gravados pela leitora ótica serão processados em computadores, para seleção dos candidatos classificados no Concurso Público.

## **10 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**10.1** Responder aos recursos eventualmente interpostos pelos participantes.

**10.2** Elaborar as provas segundo as orientações dos técnicos em medidas educacionais, observando o tipo de questões e grau de dificuldade definidos pela EMOP, para a obtenção de um instrumento de seleção equilibrado.

**10.3** Providenciar a impressão, envelopamento e lacração dos cadernos de questões bem como das folhas intermediárias e de respostas, em quantidades suficientes para atender ao número de inscritos.

**10.4** Disponibilizar equipe técnica que desenvolverá os trabalhos e que será responsabilizada pelo sigilo das provas. Em eventual situação de quebra de sigilo, obriga-se a licitante vencedora a realizar nova prova no prazo máximo de 90 (noventa) dias, arcando com as despesas decorrentes da repetição dos procedimentos.

**10.5** Encaminhar os gabaritos à EMOP, logo após a aplicação das provas objetivas.

**10.6** Transportar os cadernos de questões bem como as folhas intermediárias e de respostas, empacotados e lacrados até os locais de aplicação.

**10.7** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as leis trabalhistas e previdenciárias em relação aos funcionários empregados na prestação dos serviços, sendo considerada neste particular como única empregadora.

**10.8** Comunicar à EMOP, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

**10.9** Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da EMOP.

**10.10** Disponibilizar endereço eletrônico para que os candidatos efetuem inscrições via internet, durante o período definido para essa etapa, sendo que os interessados deverão ter acesso a ficha de inscrição, edital do concurso e instruções sobre a realização das inscrições. Para tanto, a empresa deverá disponibilizar ao candidato que



## **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS**

o mesmo digite seus dados cadastrais, imprima o boleto bancário e pague a taxa de inscrição em qualquer agência da rede bancária.

**10.11** Responsabilizar-se pela digitação de todas as inscrições efetivamente pagas, verificação das informações e depuração de inconsistência dos dados, para que, com isso, gere um cadastro de inscritos no concurso público.

**10.12** Enviar lista de candidatos, processadas por meio eletrônico, à EMOP, sendo: lista geral dos inscritos, em ordem alfabética, contendo número de inscrição, nome do candidato, número de documento, cargo/emprego, horário e local de prova, incluindo nome do local, endereço e número da sala; lista dos inscritos, em ordem alfabética, separada por cargo/emprego, lista dos inscritos por local de aplicação das provas; lista dos inscritos portadores de deficiência física; estatística dos candidatos inscritos, por cargo/emprego e localidade de vaga.

**10.13** Responsabilizar-se pela elaboração das provas objetivas, estabelecendo-se as normas de avaliação, tempo para sua aplicação, assim como critérios de avaliação e habilitação.

**10.14** Introduzir mecanismos que possibilitem segurança no processo de seleção, à prova de fraudes, restringindo ao máximo o acesso ao gabarito, de pessoas envolvidas no processo de elaboração.

**10.15** Responsabilizar-se pela montagem dos originais de prova, impressão, conferência, reprodução, contagem, acondicionamento e lacração dos cadernos de questões, em quantidade suficiente para atender ao número de candidatos inscritos. Garantir que as provas serão reproduzidas e empacotadas em ambiente isolado e controlado.

**10.16** Responsabilizar-se pela adoção de procedimentos que objetivem atender os portadores de deficiência, providenciando provas especiais, quando constatada a necessidade.

**10.17** Assumir toda a responsabilidade pelo sigilo das provas, sendo que os cadernos de questões, as folhas de respostas e todo o material de suporte para aplicação das provas serão transportados até os locais de aplicação pela empresa contratada.

Responsabilizar-se pelos trabalhos preparatórios de aplicação das provas.

**10.18** Providenciar todos os impressos e materiais necessários a aplicação das provas, tais como: crachá para os coordenadores, fiscais e equipe de apoio; listas de chamada a serem afixadas no prédio para conhecimento dos candidatos; listas de prédio para



# EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS

coordenador; formulários de correção de dados cadastrais; comprovante de comparecimento, a ser preenchido quando solicitado pelos candidatos; setas indicativas; indicação de sanitários; indicação de sala de coordenação, indicação de número das salas de prova; estojo para cada sala com lápis, caneta de tinta azul e vermelha, borracha e giz; folhas de respostas pré-identificadas; folhas de respostas sem identificação para reserva; lista de presença, por sala, contendo campo para assinatura dos candidatos.

**10.19** Aplicar as provas na cidade de Divinópolis/MG.

**10.20** Encaminhar ao Tribunal de Contas de Minas Gerais, por meio eletrônico, informação acerca da realização do concurso público para admissão de pessoal, após a publicação do Edital, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes da data do início das inscrições do concurso.

**10.20.1** Providenciar todas as retificações no Edital requeridas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

## **11 - DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:**

**11.1** Os valores pagos a título de inscrição pelos candidatos, serão recolhidos em favor da contratante e posteriormente repassados à Contratada, efetuando o desconto das tarifas bancárias e tributárias incidentes.

**11.2** A Contratante deverá abrir conta bancária específica para o recebimento dos valores das inscrições que serão pagos via boletos.

**11.3** O repasse à Contratada deverá ocorrer conforme cronograma abaixo;

**11.3.1** 30% do valor total arrecadado, após as deduções incidentes, com as inscrições pagas pelos candidatos em até 07 (sete) dias após o encerramento das inscrições;

**11.3.2** 30% do valor total arrecadado, após deduções incidentes, com as inscrições pagas pelos candidatos em até 07 (sete) dias após a realização das provas práticas; e

**11.3.3** 40% do valor total arrecadado, após deduções incidentes, com as inscrições pagas pelos candidatos em até 07 (sete) dias após a homologação do concurso público.



## **12 - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONCURSO**

A empresa com a melhor proposta deverá apresentar em até 5 (cinco) dias úteis do início da execução do contrato:

**12.1** Cronograma definitivo, a ser submetido à apreciação da EMOP, em que estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do concurso devem ser executadas, conforme termo de referência;

**12.2** Planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação da EMOP discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente a:

- a) Elaboração de editais, anexos e divulgação;
- b) Inscrição de candidatos
- c) Cadastramento dos candidatos;
- d) Seleção dos profissionais que comporão a banca examinadora;
- e) Critérios para elaboração de conteúdos programáticos e questões das provas;
- f) Confecção dos cadernos de provas e folhas de resposta;
- g) Reprodução do material;
- h) Logística para a aplicação das provas;
- i) Aplicação das provas;
- j) Métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para a identificação dos candidatos e para a aplicação das provas;
- k) Avaliação das provas;
- l) Divulgação dos resultados das provas;
- m) Encaminhamento de recursos;
- n) Apreciação dos recursos;
- o) Serviços de informação e apoio aos candidatos.

**12.3** - Todas as demais etapas necessárias para execução do concurso público.

**12.4** - O prazo para execução total do concurso público, objeto desta licitação será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, conforme interesse das partes ressalvado atraso por parte da EMOP



## **13 - DAS PROVAS**

**13.1** A CONTRATADA deverá estabelecer com a Administração Pública, sugestões e critérios para definir os tipos de provas.

**13.2** Serão observados, com base nos Planos de Cargos e Salários da EMOP, os perfis, os requisitos mínimos, assuntos prioritários para cobrança de forma a definir as matérias/conteúdos programáticos das provas, notas mínimas, grau de dificuldade das questões.

**13.3** As provas deverão avaliar habilidades que vão além do conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio do candidato.

**13.4** A seleção dos candidatos se efetivará mediante processo específico, através da aplicação de provas escritas e práticas, conforme o caso.

**13.5** A estruturação das provas deverá conter questões inéditas, elaboradas por banca examinadora que tenham na composição, docentes ou técnicos com experiência na elaboração de concurso público e que integrem instituições de nível superior.

**13.6** As questões a serem elaboradas não podem ser cópias de outras provas já elaboradas, a fim de preservar a originalidade e o direito autoral, correndo por conta da CONTRATADA; os ônus por tais violações.

**13.7** A CONTRATADA deverá constituir o conteúdo programático e respectiva sugestão bibliográfica, para determinar a elaboração das provas e para informação ao candidato.

**13.8** O conteúdo programático deverá:

- a) Privilegiar disciplinas e temas pertinentes e relevantes ao desempenho das atribuições dos cargos.
- b) Observar legislações ou normas vigentes.
- c) Não utilizar legislações com entrada em vigor após a data de publicação do Edital de Abertura do Concurso Público.
- d) Ser adequado ao número de questões que serão exigidas, ao nível de escolaridade, complexidade e perfil dos cargos.
- e) Ser apresentado no Edital de Abertura por disciplina, com tópicos e subitens.

**13.9** A CONTRATADA deverá selecionar e contratar especialistas para constituição das Bancas Examinadoras.





## **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS**

**13.10** A CONTRATADA levará em consideração as escolaridades e os demais requisitos para provimento de cada cargo, estabelecidos no Plano de Cargos e Salários da EMOP.

**13.11** A CONTRATADA deverá dar suporte aos coordenadores de aplicação de provas, mantendo de plantão pessoal habilitado para tal, com conhecimento das regras e procedimentos.

**13.12** Para todos os cargos, o Concurso constará de provas com questões objetivas de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições dos cargos.

**13.13** Deverá ser proibida a entrada de candidatos portando objetos eletrônicos.

**13.14** Os locais de elaboração, impressão, embalagem, guarda, correção de provas e cartões respostas deverão ser específicos resguardando os critérios de segurança, restrição e controle de acesso físico, sem conexões de acesso a computadores, o material de aplicação das provas deverá ser acondicionado em recipiente lacrado, fragmentar o lixo destes locais antes de ser descartado, sendo que o lixo de elaboração e impressão das provas somente deverá ser fragmentado após a homologação do resultado final.

**13.14.1** As equipes de segurança deverão atuar durante toda a realização do concurso, especialmente quanto aos trabalhos de elaboração, impressão e guarda das provas escritas, bem como nos dias de aplicação das provas presenciais.

**13.15** Após a aplicação, as provas e os cartões repostas deverão ser acondicionados em envelopes lacrados, etiquetados e assinados pelo fiscal de sala e pelo coordenador do prédio, na presença dos três últimos candidatos na sala.

**13.16** A CONTRATADA deverá realizar o backup diário do banco de dados.

**13.17** O sítio da CONTRATADA deverá ter proteção contra qualquer tipo de invasão virtual, em especial ataques DDoS, SQL Injection e Cross Site Scripting (XSS), devendo ainda, o sítio da CONTRATADA possuir certificado de segurança com https.

**13.18** A prova prática destina-se a verificar a real capacidade operacional do candidato, constando de avaliação de sua aptidão, quando colocado em situações típicas do cargo e equivalentes ao seu dia a dia, efetuando serviços inerentes às funções do cargo, tendo por base as reais condições de sua operacionalidade. Desta feita, haverá prova prática para os candidatos aos cargos a seguir, observando a legislação pertinente.



## **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS**

**13.19** Caberá a CONTRATADA, juntamente com a CONTRATANTE, elaborar a grade de avaliação das atividades a serem desenvolvidas pelo candidato nas provas práticas, pertinentes as funções do respectivo cargo:

### **a) Pedreiro**

A prova prática para o cargo de pedreiro, consistirá na identificação nominal das ferramentas e equipamentos utilizados na prova, construir o muro com as dimensões indicadas pela banca ou outra situação pertinente, usar de forma adequada as ferramentas fornecidas para a realização da prova;

### **b) Pintor**

consistirá na identificação, manuseio e uso de ferramentas, materiais e equipamentos utilizados nas atividades inerentes ao cargo levando em consideração o tipo de obra e o local onde o serviço será executado, envolvendo: procedimentos de escolha das tintas e vernizes, quantificação de material, identificação e resolução de problemas em superfície a ser pintada, tipos de texturização em paredes, serviços específicos e uso de EPI's, demonstrando domínio e habilidade;

### **c) Bombeiro**

consistirá na identificação, manuseio e uso de ferramentas, materiais e equipamentos utilizados nas atividades inerentes ao cargo, execução de tarefas como instalação de tubulação, o conhecimento e a forma adequada para a realização das atividades, a utilização dos equipamentos de proteção individual, a agilidade, a organização no desenvolvimento das tarefas;

### **d) Serralheiro**

a Prova Prática consistirá na identificação, manuseio e uso de ferramentas, materiais e equipamentos utilizados nas atividades inerentes ao cargo, trabalhos de confecção, reparação, acabamento em produtos e peças de metal e derivados, conhecimento de reparos em objetos de metal e montagem de peças de metal; a agilidade e organização no desempenho das tarefas; e, utilização dos equipamentos de proteção individual;

### **e) Operador de Máquinas Pesadas**

a Prova Prática para este cargo será realizada em equipamento/máquina disponibilizado pelo CONTRATANTE, consistindo em executar tarefa própria do equipamento/máquina, com medidas de segurança regulamentadas para a operação da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; bem como o uso de EPI's.



## **f) Auxiliar de Produção (PCD – Pessoa Com Deficiência)**

a prova prática consistirá em avaliar a prática e o conhecimento do(a) candidato na execução de tarefas pertinentes ao cargo, tais como: higiene e limpeza do local de trabalho e dos utensílios, uso do material de limpeza durante a execução das tarefas, iniciativa para realizar as tarefas relativas ao cargo, bem como o uso de EPI's.

**13.20** Os candidatos serão devidamente identificados antes do início da execução da prova.

**13.21** Os candidatos não poderão comunicar-se com os demais candidatos, sob pena de exclusão do certame.

**13.22** Os candidatos deverão estar cientificados de inteira responsabilidade pelo manuseio das ferramentas e equipamentos utilizados na realização da prova.

**13.23** A Prova Prática poderá ser filmada e gravada pela Coordenação do Concurso, devidamente cientificado aos candidatos.

**13.24** Os equipamentos, máquinas, ferramentas, utensílios e materiais que deverão ser utilizados na prova prática serão fornecidos pela CONTRATANTE, no estado em que se encontrarem.

## **14 - DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**14.1** O valor máximo a ser pago pelos candidatos, a título de inscrição, será definido pelo percentual de 2% sobre o salário de cada cargo, conforme tabela da cláusula 5 (cinco) – Do Quadro de Vagas – deste Termo de Referência.

No valor da taxa de inscrição, além de todos os custos previstos, DEVERÁ ser embutido:

- a) os valores de taxas bancárias;
- b) o custo para envio de correspondências que poderão ser enviadas aos candidatos convocando-os para preenchimento de vagas nos seus respectivos quadros; e
- c) os custos com publicações na imprensa;
- d) as inscrições dos candidatos isentos.

**14.2** Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que realizou.



## **15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 15.1** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
- 15.2** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, respeitando os prazos para realizar os serviços;
- 15.3** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 15.4** Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
- 15.5** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.
- 15.6** E EMOP não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Contratada para outras entidades.
- 15.7** Fornecer equipamentos e materiais de prova prática de acordo com as necessidades dos cargos, se for o caso.
- 15.8** Designar os locais onde serão realizadas as provas.

## **16 – DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1** A prestação do serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pela CONTRATANTE, através de Comissão Organizadora do Concurso formada que acompanhará a entrega do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para a prestação do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**16.2** Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará a CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, etc;



## EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS

- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da prestação dos serviços;
- d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a prestação do serviço em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição da prestação dos serviços;
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade da prestação do serviço que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgado necessários.

# EMOP

" Junto com você, zelando pelo nosso maior patrimônio "

---

Diretoria Administrativa  
Welliton Natividade



# EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS

## ANEXO II

### MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N° \_\_\_\_/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º XX/2022

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022

TIPO: MENOR PERCENTUAL

#### PARTES:

**CONTRATANTE:** EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, com sede na Rua José Balbino Pereira, nº 171, Bairro Espírito Santo – CEP: 35500-254, em Divinópolis/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.949.285/0001-19, neste ato representado pelo seu Diretor Geral o Sr. Lucas Vivas Pereira, doravante denominada **CONTRATANTE.**

**CONTRATADA:** " Junto com você, zelando pelo nosso maior patrimônio ", com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, **senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** \_\_\_\_\_ **INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA,**



# EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 13.303/2016, decorrente do **Processo Licitatório nº. ....../2022**, modalidade **Pregão Eletrônico nº. ....xx/2022** e pelas condições que estipulam a seguir.

## **1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

**1.1** O objeto do presente é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para organização e operacionalização de Concurso Público para Provimento de Vagas Existentes para Cargos Efetivos do Quadro de Pessoal da EMOP, conforme descrito no Termo de Referência do edital (ANEXO I).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. ....../2022, Pregão Eletrônico nº. ....../2022 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

**1.2** Os serviços deverão ser executados mediante emissão da ordem de serviço e de acordo com as necessidades da contratante. EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS

**1.3** A contratada deverá emitir Nota Fiscal para cada Ordem de Serviço.

**1.4** A fiscalização será por conta da diretoria técnica, administrativa e financeira da EMOP.

## **2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

*"Junto com você, zelando pelo nosso maior patrimônio"*

**2.1** Pela prestação dos serviços, a CONTRATADA receberá apenas as taxas de inscrições pagas pelos candidatos que será correspondente ao máximo de .....% do valor do vencimento mensal do cargo pretendido. após efetuado os descontos das tarifas bancárias e tributárias incidentes.

**2.1.1** A Contratante deverá retirar o valor de conta bancária específica para este fim e repassar à Contratada, após efetuado os descontos das despesas bancárias e tributárias.

**2.2** O repasse à Contratada deverá ocorrer conforme cronograma abaixo;



## **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS**

a) 30% do valor total arrecadado, após as deduções incidentes, com as inscrições pagas pelos candidatos em até 07 (sete) dias após o encerramento das inscrições;

b) 30% do valor total arrecadado, após deduções incidentes, com as inscrições pagas pelos candidatos em até 07 (sete) dias após a realização das provas práticas; e

c) 40% do valor total arrecadado, após deduções incidentes, com as inscrições pagas pelos candidatos em até 07 (sete) dias após a homologação do concurso público.

**2.3** O pagamento da fatura seguirá a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

**2.4** Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**2.5** O preço referido no item 2.1, inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

**2.6** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

**2.7** A EMOP poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

**2.8** - Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

**2.9** A Contratante poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

**2.10** Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo, todas e quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência, decorrentes de alterações unilaterais da Contratante ou por entre as partes.





## 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA CESSÃO

3.1 A contratada não poderá ceder ou transferir o contrato

## 4 - CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 Compete a EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços a fiscalização da execução e da qualidade dos serviços prestados, observados a Lei Federal nº 13.303/2016.

4.1.1 A prestação do serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados através de Comissão formada que acompanhará a entrega do serviço, de acordo com o determinado neste Contrato e no Termo de Referência.

## 5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 5.1 DA CONTRATANTE:

5.1.1 O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas da Lei Federal nº 13.303/2016.

5.1.2 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, constante no Edital e Termo de Referência:

5.1.2.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

5.1.2.2 Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para realizar os serviços;

5.1.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

5.1.2.4 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

5.1.2.5 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Instrumento Contratual.



## **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS**

**5.1.2.6** Estabelecer os locais para aplicação das provas e determinar as datas e horários.

**5.1.2.7** Fornecer equipamentos e materiais de prova prática de acordo com as necessidades dos cargos, se for o caso, nos termos do Anexo I.

**5.1.2.8** Responsabilizar-se pela segurança/policiamento nos locais das provas.

**5.1.2.9** Durante todo o processo, a CONTRATANTE desempenhará atividade fiscalizadora através de sua Comissão Organizadora do Concurso Público.

### **5.2 DA CONTRATADA:**

**5.2.1** Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto do disposto no Edital e demais anexos.

**5.2.2** Elaborar o Edital, conforme legislação pertinente e determinações da CONTRATANTE.

**5.2.3** Permitir e facilitar à CONTRATANTE, o acompanhamento e verificação dos serviços em realização, o que não isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades.

**5.2.4** Refazer, às suas expensas, os serviços executados com erro ou imperfeição técnico-administrativa, salvo se decorrentes de informação da CONTRATANTE, sem prejuízo das multas contratuais.

**5.2.5** Disponibilizar aos candidatos ficha de inscrição a ser realizada via presencial ou via Internet no site da própria empresa, responsabilizando-se pelo recebimento das mesmas.

**5.2.6** Responsabilizar-se pelo cadastramento e processamento das inscrições, informando os resultados de acordo com o edital convocatório, manipulando a massa de dados com as eventuais alterações, bem como proceder à distribuição de candidatos por local de provas, tal trabalho consiste na digitação dos dados fornecidos e envio da alocação dos candidatos nas escolas para a CONTRATANTE providenciar a publicação conforme cronograma estabelecido.

Disponibilizar meios eletrônicos para os candidatos realizarem inscrições via internet, mediante pagamento da inscrição através de boleto bancário, tendo como beneficiário do pagamento, a EMOP, nos termos do presente contrato.

**5.2.7** Afixar cartazes no local das inscrições e nos locais de aplicação das provas.



## **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS**

**5.2.8** As inscrições presenciais deverão ser efetuadas no Município de Divinópolis, em local, horário e data a serem indicados pela CONTRATANTE e constantes nos Editais de Abertura do Concurso, caso necessárias.

**5.2.9** Coordenar e realizar as inscrições, através de pessoal devidamente treinado para esse fim, orientando os candidatos em relação ao pagamento do valor das inscrições e esclarecendo suas eventuais dúvidas relativas aos concursos.

**5.2.9.1** Após o encerramento das inscrições, se estas superarem as expectativas, as partes poderão rever e alterar o cronograma de trabalho.

**5.2.10** Coordenar as inscrições e assessorar as demais fases do Concurso, tanto no que se refere ao período do processo de uma fase para outra, como também no que se refere ao período para a realização global dos serviços.

**5.2.11** Responsabilizar-se pela elaboração e aplicação de todas as provas necessárias a todas as fases do Concurso, através de profissionais especializados, pessoa física ou jurídica, contratados sob sua inteira responsabilidade, garantindo-se absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

**5.2.12** Na elaboração das provas, a CONTRATADA deverá obedecer a todos os critérios técnicos exigidos, inclusive o grau de dificuldade que levará em conta os diversos níveis de equilíbrio e razoabilidade educacionais.

**5.2.13** Todos os impressos a serem utilizados em todas as fases do concurso deverão ter boa qualidade de impressão.

**5.2.14** As provas são de exclusiva propriedade da CONTRATADA ou de seus contratados, e deverão ser bem organizadas e atualizadas pedagogicamente.

**5.2.15** Providenciar o caderno de questões e o gabarito de respostas das provas, identificados de forma a garantir a segurança e a transparência do processo.

**5.2.16** Responsabilizar-se pela quantidade das provas de cada cargo, pela quantidade das mesmas por salas/escolas, bem como, pela guarda das provas, preservando o mais absoluto sigilo acerca do teor das questões e transporte das mesmas até sua distribuição aos candidatos.

**5.2.17** Afixar no local das provas lista com os códigos, número de inscrição e nome de cada candidato, bem como distribuí-los nas respectivas salas, sinalizar os corredores e numerar as salas.

**5.2.18** Providenciar a lista de presença para assinatura dos candidatos em ordem alfabética, com o respectivo número do documento de identidade.



## **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS**

**5.2.19** Responsabilizar-se pela orientação e treinamento dos fiscais para atuarem como responsáveis durante a realização do concurso público.

**5.2.20** Acompanhar as atividades dos fiscais, através de coordenadores, os quais assumirão responsabilidade pela aplicação das provas.

**5.2.21** Os coordenadores e fiscais deverão trabalhar com crachás de identificação da CONTRATADA.

**5.2.22** Oferecer condições para que a CONTRATANTE tenha liberdade total para desempenhar atividade fiscalizadora dos serviços através da Comissão Organizadora do Concurso, durante todo o processo de realização do Concurso Público.

**5.2.23** Responsabilizar-se por todo o material necessário à realização e aplicação das provas e demais fases do concurso, exceto caneta, lápis e borracha que os candidatos deverão portar individualmente.

**5.2.24** Responsabilizar-se pela correção e avaliação das provas objetivas e práticas, de acordo com as normas estabelecidas na legislação e no edital do concurso.

**5.2.25** Apresentar listas de classificação dos candidatos aprovados em todas as fases do concurso, de acordo com os critérios definidos no edital, assim como o envio por meio eletrônico (e-mail) e entrega em mídia eletrônica para pronta publicação na imprensa.

**5.2.26** Orientar a CONTRATANTE sobre as publicações a serem efetuadas.

**5.2.27** Fornecer à CONTRATANTE relação dos candidatos aprovados, em listagem por cargo, em ordem alfabética, na primeira fase, e em ordem de classificação na fase seguinte, para publicação na imprensa escrita do Município, contendo o número de inscrição e nome do candidato, bem como a média final para a última publicação.

**5.2.28** Responsabilizar-se pelo atendimento aos recursos administrativos interpostos pelo candidato dentro do prazo legal previsto no Edital dos Cargos.

**5.2.29** Responsabilizar-se por todo o pessoal necessário à coordenação, realização e fiscalização de todas as fases do concurso público, bem como pelas bancas examinadoras.

**5.2.30** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, bem como pelos impostos e taxas devidos aos órgãos federal, estadual e municipal, combustíveis, transporte de pessoal e equipamentos, acidentes de trânsito contra terceiros, de seu pessoal em serviço e outros correlatos, com ou sem vínculos empregatícios, não assumindo a CONTRATANTE sob nenhuma hipótese as despesas aqui relacionadas.



# **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS**

**5.2.31** Assumir a obrigação de aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços a serem prestados, mediante Ordem de Serviço, durante o prazo de validade do contrato.

**5.2.32** A CONTRATADA poderá contratar terceiros, para a realização dos serviços técnicos, administrativos e organizacionais, mantendo-se a sua total responsabilidade sobre o serviço.

**5.2.33** Responsabilizar-se por todas as etapas dos serviços inclusive por sua exequibilidade até a conclusão dos mesmos.

**5.2.34** Comunicar quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive transgressões às normas técnicas ou leis em vigor, que vier a constatar durante a realização dos serviços.

**5.2.35** Responder por qualquer dano que venha a causar direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência deste serviço, incluindo danos decorrentes do fracasso do Concurso, em razão de falhas na elaboração das provas, na fiscalização, no vazamento de informações, na correção das provas, na avaliação dos recursos.

**5.2.36** A CONTRATADA, além de responder pelos danos descritos no item 5.2.30, estará sujeita às penalidades nos termos da legislação vigente.

**5.2.37** Fornecer à CONTRATANTE, relação de cargos contendo nome do candidato, classificação e endereço completo (rua, número da casa/apartamento, bairro, cidade, CEP e telefone).

**5.2.38** Manter os arquivos informatizados com os dados do Concurso Público pelo prazo mínimo de 01 (um ano).

**5.2.39** Efetuar as provas nos locais designados pela Contratante.

**5.2.40** Atender a todas as disposições do Edital e do Termo de Referência.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS**

**6.1** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das receitas das taxas de inscrições dos candidatos.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**



# EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS

**7.1** O prazo para execução total do concurso público, objeto desta licitação será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, conforme interesse das partes ressalvado atraso por parte da EMOP.

**7.2** A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**8.1** O Regime de Execução do presente contrato será: indireto por “empreitada preço unitário”.

## **9 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1** O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses prevista na Lei Federal nº 13.303/2016;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

*“Junto com você, zelando pelo nosso maior patrimônio”*

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a EMOP, na prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



## **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS**

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a EMOP, na prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar os serviços, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMOP e o Município de Divinópolis/MG, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso "e", quando ocorrido a seguinte situação:

f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos à EMOP, seja pela não assinatura do contrato, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

*"Junto com você, zelando pelo nosso maior patrimônio"*  
**10.2** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 13.303/2016 e a Lei Federal nº 10.520/02;

**10.3** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **10.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**



# EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS

**10.4.1** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

**10.4.1.1** Retardarem a execução do pregão

**10.4.1.2** Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a EMOP e;

**10.4.1.3** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**11.1** O presente contrato é regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 13.303/2016, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº ...../2022, Processo Licitatório nº ...../2022.

**11.2** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 13.303/2016, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Divinópolis/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Divinópolis/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços**





# EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS

CONTRATANTE

---

CONTRATADA



## EMOP

" Junto com você, zelando pelo nosso maior patrimônio "